



MUNICÍPIO DE ALMADA
Câmara Municipal

EDITAL n.º58/10

JOSÉ ANTÓNIO VERÍSSIMO PAULO, DIRECTOR MUNICIPAL DE PLANEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO, no uso de poderes que me foram subdelegados pela Sr.ª Vereadora dos Serviços Municipais de Planeamento e Administração do Território, Arte Contemporânea e Fiscalização Municipal, através do seu despacho n.º 01/2009-2013 de 05 de Novembro de 2009 e por delegação de competência ao abrigo do art. 70.º da Lei 5-A/02, de 11 de Janeiro, torno público que: -----

Nos termos e para os efeitos do disposto no número 3 do art. 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro e do n.º2 do artigo 6.º do Regulamento Urbanístico do Município de Almada – RUMA, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 93 de 14 de Maio de 2008, **AVISA-SE E TORNA-SE PÚBLICO**, que está aberto o período de discussão pública pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar decorridos que sejam 8 (oito) dias úteis sobre a data da afixação do presente edital, sobre o pedido de alterações à licença de loteamento n.º 215/82, titulado pelo alvará de loteamento n.º 154/84, apresentada por Marisa Sofia Pimenta Ferreira Faria. -----

De acordo com o disposto no artigo supra citado, a alteração da licença de loteamento não pode ser aprovada, por esta Câmara Municipal, se ocorrer oposição escrita na maioria dos proprietários dos lotes constantes do alvará.

Mais se informa que o pedido mereceu a seguinte informação dos Serviços Municipais: -----
“Presente o requerimento n.º 17224/09 de 28 de Julho pelo qual, Marisa Sofia Pimenta Ferreira Faria, na qualidade de proprietária da fracção aprovada para armazém sita na Praceta Ferreira de Mira n.º. 7-B, Quinta Nova – Charneca de Caparica, a qual faz parte integrante do prédio constituído em propriedade horizontal, solicita alteração à licença de loteamento n.º. 215/82, titulado pelo alvará de loteamento n.º. 154/84, que consiste na alteração de utilização da fracção de armazém para uso de Apoio Escolar, de acordo com o n.º 1 do art. 18.º do Decreto-Lei 555/99 de 16 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei 60/2007 de 4 de Setembro. -----

No que se refere ao uso, considera-se não haver quaisquer inconveniente, tendo em conta que este é compatível com a malha urbana existente, não sendo alterados os demais parâmetros urbanísticos definidos para o local.”-----

Não há inconvenientes na pretensão apresentada, considerando-se enquadrada no disposto no Ponto 1 do art. 27.º do Decreto – Lei n.º 555/99 com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro. -----

Informa-se, que o processo administrativo poderá ser objecto de consulta, no Departamento de Administração Urbanística, sito na Av. D. Nuno Álvares Pereira n.º 67, 2800 Almada, no seguinte horário, das 8.30 h às 15.00 h. -----

Almada, 16 de Julho de 2010. -----

O DIRECTOR MUNICIPAL DE PLANEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO



JOSÉ ANTÓNIO VERÍSSIMO PAULO (Arqt.º)